



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0038/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº.
0004/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA - EPP, CNPJ nº 79.713.020/0001-60, sede e domicilio na Rua Rui Barbosa nº 575, centro, Barra do Jacaré/PR, CEP 86385-000. Representada por, **Rubens Garrocini**, CPF sob nº 198.461.268/91, Identidade nº 5.295.857 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 83, centro, Barra do Jacaré/PR, CEP 86385-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Fornecimento de Combustíveis (Diesel S500, Gasolina Comum e Álcool Hidratado), para a manutenção da frota municipal.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 meses, após a homologação e contratos.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 682.560,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos de acordo com as requisições do Setor de Compra, com os seguintes valores, Óleo Diesel Combustível S500 R\$ 2,52 por litro, Gasolina Comum R\$ 3.06 por litro e Álcool Hidratado – Combustível R\$ 2,10 por litro. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotação Orçamentária nº 130, 330, 520, 1130, 1140, 1250, 1440, 1460, 1490, 1850, 1910, 2030, 2130, 2200, 2260, 2320, 2350, 2520, 2530, 2820, 3000, 3310, 3350, 3370, 3390, 3510, 3540, 3720, do exercício de 2014.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

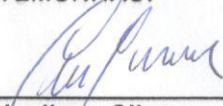
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de março de 2014.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


RUBENS GARROCINI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

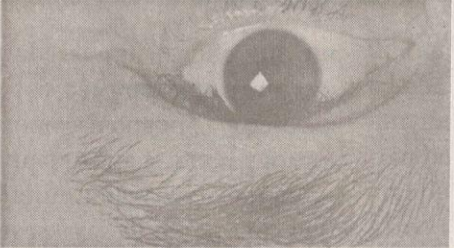

Adenilson Silva
RG: 5.388.413-0 SSP/PR


Lucieni Regina da Silva
RG: 5.703.768-7 SSP/PR

A-6 | Atas & Editais



dimensão da sua dedicação, merece respeito. al que luta pela dignidade e pelos direitos de que a magistratura se levanta. Para valorizar que, das mais diversas formas, tenta culpar os cas, os juizes brasileiros também sofrem e são timentos, traficantes, um juiz não tem medo tam com quem contar. Diante da riqueza, do los direitos de mulheres, das crianças, minorias nase uma missão. Porque eles sabem que, em e isso é motivo para diminuir o entusiasmo ana e feridas, asserbado por montanhas a gente pensa, não tem nada de confortável. essa culpa e sendo aprovada, passa a viver preparação. São muitas noites e muitos dias



izes no Brasil. tem gamento? ndenado

TO - Prefeito Municipal
10 (duzentos e quarenta) dias para a execução,
taria MS 1170/12 - Proposta nº 412410278270
de Básica de Saúde Vila Claro; com recursos
Reforma com área de 62,55m² e Ampliação de
Engenharia com registro no CREA/ou CAU,
abertura da Modalidade Tomada de Preços nº
ATA - ESTADO DO PRANA
VISO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO
JME
AZ YAMAGAMI
PR, EM 09/04/2014.
561545 OU PELO SITE www.abata.pr.gov.br.
RÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 AS 11:30
SER ORTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso conferidas por Lei e, de conformidade com o Ofício nº 249/14 - Secretaria Municipal nº 004696/14 em 28/03/14, resolve:

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público através do Decreto nº 139/10, de 12 de maio de 2010, para comparecer na Divisão de Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação, com a seguinte:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRICIA SABINO SIQUEIRA

II - O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

1. Certidão constando que, em exercício da função pública, não sofreu penalidades administrativas;
2. 02 (duas) fotos 3 x 4;
3. CTPS;
4. Fotocópia autenticada do RG, do CIC, do PIS/PASEP, da CTPS, do Título de Eleitor (se for de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de documento comprovante de escolaridade, da Carteira da Ordem de Classe, do Certificado de Reservista (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Registro Civil (se for casado), da Certidão de Registro de Casamento (se for casado) e do Registro de Imóvel (se for proprietário de imóvel);
5. Atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde;
6. Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
7. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 207/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ES
MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 08 de abril de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0038/2014

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COMÉRCIO DO JACARÉ LTDA - EPP, CNPJ: 79.713.020/0001-60

Objeto: Fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota municipal (Diesel e Álcool Hidratado).

Contas Dotações: 130, 330, 520, 1130, 1140, 1250, 1440, 1460, 1490, 1850, 1900, 2320, 2350, 2520, 2530, 2820, 3000, 3310, 3350, 3370, 3390, 3510, 3540, 3720, 4000, 4010, 4020, 4030, 4040, 4050, 4060, 4070, 4080, 4090, 4100, 4110, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4180, 4190, 4200, 4210, 4220, 4230, 4240, 4250, 4260, 4270, 4280, 4290, 4300, 4310, 4320, 4330, 4340, 4350, 4360, 4370, 4380, 4390, 4400, 4410, 4420, 4430, 4440, 4450, 4460, 4470, 4480, 4490, 4500, 4510, 4520, 4530, 4540, 4550, 4560, 4570, 4580, 4590, 4600, 4610, 4620, 4630, 4640, 4650, 4660, 4670, 4680, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 4760, 4770, 4780, 4790, 4800, 4810, 4820, 4830, 4840, 4850, 4860, 4870, 4880, 4890, 4900, 4910, 4920, 4930, 4940, 4950, 4960, 4970, 4980, 4990, 5000, 5010, 5020, 5030, 5040, 5050, 5060, 5070, 5080, 5090, 5100, 5110, 5120, 5130, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5190, 5200, 5210, 5220, 5230, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5290, 5300, 5310, 5320, 5330, 5340, 5350, 5360, 5370, 5380, 5390, 5400, 5410, 5420, 5430, 5440, 5450, 5460, 5470, 5480, 5490, 5500, 5510, 5520, 5530, 5540, 5550, 5560, 5570, 5580, 5590, 5600, 5610, 5620, 5630, 5640, 5650, 5660, 5670, 5680, 5690, 5700, 5710, 5720, 5730, 5740, 5750, 5760, 5770, 5780, 5790, 5800, 5810, 5820, 5830, 5840, 5850, 5860, 5870, 5880, 5890, 5900, 5910, 5920, 5930, 5940, 5950, 5960, 5970, 5980, 5990, 6000, 6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6060, 6070, 6080, 6090, 6100, 6110, 6120, 6130, 6140, 6150, 6160, 6170, 6180, 6190, 6200, 6210, 6220, 6230, 6240, 6250, 6260, 6270, 6280, 6290, 6300, 6310, 6320, 6330, 6340, 6350, 6360, 6370, 6380, 6390, 6400, 6410, 6420, 6430, 6440, 6450, 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, 6540, 6550, 6560, 6570, 6580, 6590, 6600, 6610, 6620, 6630, 6640, 6650, 6660, 6670, 6680, 6690, 6700, 6710, 6720, 6730, 6740, 6750, 6760, 6770, 6780, 6790, 6800, 6810, 6820, 6830, 6840, 6850, 6860, 6870, 6880, 6890, 6900, 6910, 6920, 6930, 6940, 6950, 6960, 6970, 6980, 6990, 7000, 7010, 7020, 7030, 7040, 7050, 7060, 7070, 7080, 7090, 7100, 7110, 7120, 7130, 7140, 7150, 7160, 7170, 7180, 7190, 7200, 7210, 7220, 7230, 7240, 7250, 7260, 7270, 7280, 7290, 7300, 7310, 7320, 7330, 7340, 7350, 7360, 7370, 7380, 7390, 7400, 7410, 7420, 7430, 7440, 7450, 7460, 7470, 7480, 7490, 7500, 7510, 7520, 7530, 7540, 7550, 7560, 7570, 7580, 7590, 7600, 7610, 7620, 7630, 7640, 7650, 7660, 7670, 7680, 7690, 7700, 7710, 7720, 7730, 7740, 7750, 7760, 7770, 7780, 7790, 7800, 7810, 7820, 7830, 7840, 7850, 7860, 7870, 7880, 7890, 7900, 7910, 7920, 7930, 7940, 7950, 7960, 7970, 7980, 7990, 8000, 8010, 8020, 8030, 8040, 8050, 8060, 8070, 8080, 8090, 8100, 8110, 8120, 8130, 8140, 8150, 8160, 8170, 8180, 8190, 8200, 8210, 8220, 8230, 8240, 8250, 8260, 8270, 8280, 8290, 8300, 8310, 8320, 8330, 8340, 8350, 8360, 8370, 8380, 8390, 8400, 8410, 8420, 8430, 8440, 8450, 8460, 8470, 8480, 8490, 8500, 8510, 8520, 8530, 8540, 8550, 8560, 8570, 8580, 8590, 8600, 8610, 8620, 8630, 8640, 8650, 8660, 8670, 8680, 8690, 8700, 8710, 8720, 8730, 8740, 8750, 8760, 8770, 8780, 8790, 8800, 8810, 8820, 8830, 8840, 8850, 8860, 8870, 8880, 8890, 8900, 8910, 8920, 8930, 8940, 8950, 8960, 8970, 8980, 8990, 9000, 9010, 9020, 9030, 9040, 9050, 9060, 9070, 9080, 9090, 9100, 9110, 9120, 9130, 9140, 9150, 9160, 9170, 9180, 9190, 9200, 9210, 9220, 9230, 9240, 9250, 9260, 9270, 9280, 9290, 9300, 9310, 9320, 9330, 9340, 9350, 9360, 9370, 9380, 9390, 9400, 9410, 9420, 9430, 9440, 9450, 9460, 9470, 9480, 9490, 9500, 9510, 9520, 9530, 9540, 9550, 9560, 9570, 9580, 9590, 9600, 9610, 9620, 9630, 9640, 9650, 9660, 9670, 9680, 9690, 9700, 9710, 9720, 9730, 9740, 9750, 9760, 9770, 9780, 9790, 9800, 9810, 9820, 9830, 9840, 9850, 9860, 9870, 9880, 9890, 9900, 9910, 9920, 9930, 9940, 9950, 9960, 9970, 9980, 9990, 10000

Valor: R\$ 682.560,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

Período: 12 (doze) meses, a partir de 09/04/2014.
Data da Assinatura: 09/04/2014.
Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMÁ - PARA EXTRATO DO CONTRATO -07/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de ABRIL 2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMÁ

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ
VALOR: R\$ 10.416,00 (Dez mil quatrocentos e dezesseis reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios remunerados em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal, por prazo determinado de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PL DECRETO Nº 147/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso conferidas por Lei, e de acordo com Requerimento nº 004584/14 em 27/03/14, Planeamento, decreta:

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 08 de abril de 2014, o Senhor ALEXANDRE para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Município, de acordo com a Lei nº 396/05, Lei nº 777/09, Lei nº 1000/10 e Lei nº 1001/10.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ES
MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 08 de abril de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMÁ DECRETO Nº 860/2013